



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**ATA 08/2021**  
**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA**  
**DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL**  
**DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**REALIZADA EM 30/09/2021**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h44, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sessão telepresencial híbrida, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo no exercício da Presidência do Tribunal.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Desembargadoras do Trabalho Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Vice-Presidente Judicial, Ana Paula Pellegrina Lockmann – Corregedora Regional, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Vice-Corregedora Regional, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Luiz Roberto Nunes, Manuel Soares Ferreira Carradita, Edmundo Fraga Lopes, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, Antonia Regina Tancini Pestana, Edison dos Santos Pelegrini, Luciane Storel, Orlando Amâncio Taveira, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo e Wilton Borba Canicoba.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Orlando Amâncio Taveira, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo e Wilton Borba Canicoba.

Ausente, em férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal.

Ausente, em licença-saúde, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausentes, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Lorival Ferreira dos Santos e Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes

Ausentes, em férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Tereza Aparecida Asta Gemignani, e Renan Ravel Rodrigues Fagundes.

Ausente, compensando o dia anteriormente trabalhado em período de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Helena Rosa Mônaco da Silva Lins Coelho.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo no exercício da Presidência do Tribunal, deu as boas-vindas e cumprimentou a Excelentíssima Senhora Desembargadora Susana Graciela Santiso, por sua participação, agora como membro titular do Órgão Especial.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

**1º – 1686/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Anderson Relva Rosa – Advogados: Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624) – Assunto: Recurso Administrativo – Conversão de um terço de férias em abono pecuniário – Decisão:** Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli.

**2º – Aprovação da Ata anterior – Decisão:** Aprovar a Ata OE N° 07/2021 (Sessão Ordinária de Julgamento realizada em 26/08/2021).

**3º – 18971/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessada: Helena Rosa Mônaco da Silva Lins Coelho – Assunto: Aposentadoria voluntária de Desembargadora – Decisão:** nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o processamento do pedido de aposentadoria formulado pela Excelentíssima Desembargadora Helena Rosa Mônaco da Silva Lins Coelho, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 3º, *caput*, e § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com o encaminhamento dos presentes autos ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Nesta ocasião, o Excelentíssimo Desembargador Eduardo Benedito de Oliveira Zanella fez uso da palavra: “Muito bem, tudo tem seu tempo na vida e para nós foi uma grande surpresa o pedido de aposentadoria da nossa colega. Colega de Câmara, colega de Turma, amiga de tantos anos aqui, conosco no Tribunal. Realmente foi algo inesperado para nós, mas ela tem toda razão em requerer, tem o direito. Mas, certamente, fará falta em nossa Câmara, na Turma e também aqui no Órgão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Especial e no Plenário. Uma pessoa séria, uma colega seríssima Se dedicou todos esses anos à Magistratura. Não faltará oportunidade de nos manifestarmos quando ela estiver presente. Parece-me que ela está de férias. E é isso que eu queria já, pelo menos, deixar de antemão registrado. Que nós, juízes, dedicamos uma vida toda, praticamente, em prol de uma instituição e chega uma hora em que você tem que deixá-la. E sabemos que ela é uma pessoa bastante comprometida e como já reiterei, já falei, fará bastante falta. É isso que eu queria que ficasse de antemão registrado.”

Todos os Excelentíssimos Desembargadores presentes associaram-se à homenagem.

**4º – 25833/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Virgilio de Paula Bassanelli – Assunto: Recurso Administrativo – Interrupção da fruição de férias para exercício, em caráter de substituição, de Presidente da AMATRA XV – Decisão:** nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pelo Excelentíssimo Juiz Substituto Virgílio de Paula Bassanelli, restando mantida, assim, a decisão que indeferiu o pedido de interrupção das suas férias em virtude da atuação no exercício da Presidência da AMATRA XV no interregno de 5/12 a 8/12/2020 (4 dias), nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo. Vencido o Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes, que dava provimento ao recurso administrativo. Sustentou oralmente, pelo Juiz Interessado, o advogado Leonardo Salvador Passafaro Junior (OAB 153.681).

**5º – 1807/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessada: Heloisa Polizel de Oliveira Moraes – Advogado: Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624) – Assunto: Recurso Administrativo – Suspensão de fruição de férias e de licença maternidade – Decisão:** Inicialmente, sustentou oralmente, pela Juíza Interessada, o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

advogado Leonardo Salvador Passafaro Junior (OAB 153.681), e manifestou-se o Ministério Público do Trabalho, opinando pelo provimento do recurso interposto, em face da peculiaridade dos dois institutos jurídicos sub judice. A seguir, RESOLVERAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Desembargadoras do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do processo, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima. A suspensão se deu após ter proferido voto o Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, no sentido de conhecer e não prover o Recurso Administrativo interposto. Acompanhou o voto do Relator o Excelentíssimo Desembargador Manuel Soares Ferreira Carradita. Aguardaram para votar os demais Desembargadores presentes.

**6º – 1101/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de resolução administrativa que transforma e altera a designação e as quantidades de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli.**

**7º – 8039/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de resolução administrativa que altera dispositivos da Resolução Administrativa nº 10/2021 que trata do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli.**

**8º – 13578/2021 PROAD – “ad referendum”– Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Resolução Administrativa nº 011/2021, que**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e cria o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável –**

**Decisão:** nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa nº 011/2021 que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e cria o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT15, apenas com a retificação do erro material, assim como REPUBLICAR referida norma em função dessa retificação, tudo consoante os termos da fundamentação. Ao proferir seu voto o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Benedito de Oliveira Zanella consignou ser contrário à prática dos atos “*ad referendum*”, salvo nas hipóteses estritamente legais e urgentes, como é o caso desta Resolução Administrativa, pela premência de tempo e em face de Resolução anterior do Conselho Nacional de Justiça.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2021**

**3 de agosto de 2021**

Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e cria o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS/TRT15  
**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** os desafios enfrentados pelas organizações, que necessitam, cada vez mais, investir no desenvolvimento de soluções inovadoras e de alto impacto;

**CONSIDERANDO** que o Estado deve promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, conforme prevê artigo 218 da Constituição Federal;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 325/2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, sendo um dos macrodesafios o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;

**CONSIDERANDO** a edição da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que prevê os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como a sua institucionalização pelo Poder Judiciário e sua relevância no processo de formulação de Metas Nacionais;

**CONSIDERANDO** o ODS nº 16, que trata da “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, estabelecendo como objetivo a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, bem como proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** o Provimento CNJ nº 85/2019, que dispõe sobre a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelo Serviço Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ nº 395/2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o quanto consta do Processo nº 13578/2021 PROAD, em trâmite neste Regional, que trata do Ato Normativo nº 0003703-31.2021.2.00.0000 e Resolução CNJ nº 395/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, o prazo de 60 (sessenta) dias para instituir a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e criar o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT15, contado a partir da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

publicação da Resolução CNJ nº 395/2021, em 9 de junho de 2021, assinalado no parágrafo único do artigo 4º do aludido ato normativo, para a tomada das providências determinadas no 'caput';

**RESOLVE**, *ad referendum* do E. Órgão Especial:

## **CAPÍTULO I**

### **DA POLÍTICA DE GESTÃO DA INOVAÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Gestão da Inovação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com objetivo de aprimorar suas atividades, por meio da difusão da cultura da inovação, com a modernização de métodos e técnicas de desenvolvimento do serviço judiciário, de forma coletiva e em parceria, com ênfase na proteção dos Direitos e Garantias Fundamentais previstos na Constituição Federal.

**Art. 2º** Para fins desta Resolução Administrativa, considera-se:

I - inovação: a implementação de ideias que criam uma forma de atuação e geram valor para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas;

II - prototipagem: a realização de experimentos e testes para avaliação prévia do impacto da implantação de determinado produto, serviço ou processo de trabalho.

**Art. 3º** A gestão da inovação tem caráter estratégico e deve tornar o ambiente de atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região propício para a concepção de ideias inovadoras, seu desenvolvimento e materialização, assim como para a sua oferta à sociedade, na forma de produto, processo, serviço, modelo de negócio ou tecnologia.

**Art. 4º** São princípios da gestão da inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

- I – cultura da inovação: promoção da cultura da inovação a partir da adoção de valores voltados ao estímulo da inovação incremental ou disruptiva, com prospecção e desenvolvimento de procedimentos que qualifiquem o acesso à justiça e promovam a excelência do serviço judicial, processual ou administrativo, com vistas a propiciar melhor atendimento aos usuários do Tribunal;
- II – foco no usuário: observância, sempre que possível, da construção de solução de problemas a partir dos valores da inovação consistentes na concepção do usuário como eixo central da gestão;
- III – participação: promoção da ampla participação de magistrados e servidores, ativos e inativos, bem como de atores externos ao Poder Judiciário, sempre buscando a visão multidisciplinar;
- IV – colaboração: trabalho em rede de inovação para coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e compartilhamento de boas práticas;
- V – desenvolvimento humano: desenvolvimento de novas habilidades de magistrados e servidores, que lhes permitam adquirir conhecimentos necessários às novas competências para solução de problemas complexos, pensamento crítico, flexibilidade cognitiva, orientada a serviços e criatividade;
- VI – acessibilidade: fomento à acessibilidade e à inclusão;
- VII – sustentabilidade socioambiental: promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VIII – desenvolvimento sustentável: desenvolvimento socioeconômico, com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030;
- IX – desburocratização: aprimoramento e simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência à prestação de serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

X – transparência: acesso à informação e aos dados produzidos pelo Tribunal, individualmente ou em parceria, respeitadas as hipóteses de restrição e de sigilo legal e a proteção de dados pessoais.

## **CAPÍTULO II**

### **DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA INOVAÇÃO**

**Art. 5º** Fica instituído o Comitê Gestor Regional da Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com objetivo de implementar a política de gestão da inovação no âmbito deste Regional, com base nos princípios dispostos no art. 4º desta Resolução; orientar o desenvolvimento de projetos inovadores; estabelecer as diretrizes de atuação do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS/TRT15; promover a cultura da inovação e incentivar pesquisas, estudos e ações que contribuam para tornar mais eficiente a gestão administrativa e a prestação jurisdicional.

**Art. 6º** O Comitê Gestor Regional da Inovação será composto:

- I – pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal, que o coordenará;
- II – pelo(a) Desembargador(a) Vice-Presidente Administrativo;
- III – pelo(a) Desembargador(a) Vice-Presidente Judicial;
- IV – pelo(a) Desembargador(a) Corregedor Regional;
- V – pelo(a) Desembargador(a) Diretor da Escola Judicial;
- VI – pelo(a) Desembargador(a) Ouvidor;
- VII – por um(a) Desembargador(a) indicado pela Presidência;
- VIII – por um Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- IX – pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa;
- X – pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Judicial;
- XI – pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

XII – por dois(duas) Juízes(as) do Trabalho, sendo um(a) Titular e outro(a) Substituto(a), ambos(as) indicados(as) pela Presidência;

XIII – pelo(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

XIV – pelo(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

XV – pelo(a) Diretor(a)-Geral;

XVI – pelo(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XVII – por dois(duas) servidores(as), sendo um(a) que atue no 1º grau e outro(a) no 2º grau, ambos(as) indicados pela Presidência.

**Art. 7º** São competências do Comitê Gestor Regional da Inovação:

I – fomentar o desenvolvimento de projetos inovadores que utilizem ferramentas de interação, cocriação, empatia e troca de conhecimento;

II – disseminar a cultura da inovação, incentivando pesquisas, estudos e ações de capacitação na temática;

III – manter contato com o LIODS de outros Regionais e demais Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário;

IV – identificar problemas ou necessidades passíveis de solução por meio das metodologias de inovação, encaminhando-os ao Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT15 para tratamento;

V – estabelecer interlocução com agentes internos e externos ao Poder Judiciário, visando à promoção da inovação;

VI – propor normas relacionadas à gestão da inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**Art. 8º** O Comitê Gestor Regional da Inovação realizará periodicamente Simpósio Regional de Inovação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (SIODS/TRT-15), com os seguintes objetivos:

I - audição de especialistas;

II - apresentação e divulgação de boas práticas do Tribunal e de outras instituições;

III - chamados para a cooperação comunitária, mediante apresentação de projetos e ideias oriundos da sociedade civil, a partir de editais públicos.

§ 1º Em todos os ensejos de cooperação comunitária, a participação da sociedade civil estará condicionada ao prévio compromisso de transferência integral da propriedade intelectual das invenções, projetos, modelos e afins à União, a título inteiramente gratuito.

§ 2º Poderão ser estabelecidos incentivos e benefícios em favor dos autores de invenções, projetos, modelos e afins eventualmente aproveitados pelo Tribunal, nos termos do art. 14.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Art. 9º** Fica instituído o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT15 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com objetivo de incentivar o desenvolvimento de ideias inovadoras, construir soluções, projetos e produtos, a partir dos pilares de inovação, criatividade, modernidade, colaboração, flexibilidade e multidisciplinariedade.

*Parágrafo único.* O LIODS/TRT15 servirá de conexão com as unidades e demais Comitês do Tribunal, com o cidadão e a sociedade civil, especialmente por meio de redes de inovação,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

tecnologia e temáticas de desenvolvimento institucional; promovendo a cidadania e unindo o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação.

**Art. 10.** Compete ao Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - O LIODS/TRT15:

- I – construir soluções, mediante métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas, que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados, para problemas ou necessidades relacionadas às atividades do Tribunal;
- II – contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;
- III – integrar as ações e projetos à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), para sustentabilidade do planeta e desenvolvimento da sociedade;
- IV – incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, em prol da implementação da Agenda 2030 no Poder Judiciário;
- V – apoiar os órgão do Tribunal na busca de soluções eficazes para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, a colaboração interinstitucional e a experimentação;
- VI – favorecer a construção de um ambiente de aprendizagem que conecta pessoas aptas a desenvolverem projetos inovadores;
- VII – renovar a cultura organizacional, capacitando magistrados e servidores e desenvolvendo competências de inovação, criatividade e colaboração, para gerar soluções e resultados de impacto;
- VIII – incentivar o trabalho colaborativo, flexível e integrado entre os servidores e unidades;
- IX – dialogar e atuar em parceria com os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência judiciários, para o desenvolvimento de projetos conjuntos, em especial visando à implementação de plano de ação com soluções voltadas para a pacificação social;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

X – abrir espaço para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores no Poder Judiciário que contribuam para sua efetividade;

XI – prospectar e identificar áreas e projetos com potencial para atuação no âmbito das iniciativas de inovação, propondo as medidas necessárias para implementação;

XII - disseminar entre as unidades do Tribunal o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas;

XIII – promover a comunicação e a cooperação com o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do Conselho Nacional de Justiça e com os da Justiça do Trabalho, assegurando a publicidade das ações produzidas em favor da sociedade;

XIV – receber sugestões e analisar a viabilidade de inovações, em conjunto com comitês, comissões, grupos de trabalho e encaminhar as aprovadas à Presidência.

*Parágrafo único.* O LIODS/TRT15 promoverá ações em eixos temáticos, como: sensibilização, prospecção, qualificação, ideação, prototipação e validação, hub de conhecimento e residência, entre outros.

**Art. 11.** O Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT15 funcionará vinculado à Presidência, sendo Coordenador-Geral nato o(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

§ 1º O(A) Desembargador(a) Presidente poderá designar Coordenador-Geral, que será responsável pela gestão do Laboratório.

§ 2º O desenvolvimento dos projetos e a realização de atividades ocorrerão na forma virtual, por meio de teletrabalho, ou em espaço físico destinado à instalação do Laboratório, que contará com estrutura adequada para atuação dos colaboradores.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**Art. 12.** Incumbe ao Coordenador-Geral a gestão e a coordenação dos projetos e das ações desenvolvidas pelo Laboratório.

§ 1º Caberá ao Coordenador-Geral a apreciação da pertinência temática e da viabilidade das demandas ou projetos encaminhados ao Laboratório, podendo imediatamente resolver sobre a admissibilidade ou previamente submeter à unidade técnica.

§ 2º O desenvolvimento de projetos levará em conta a conveniência e a oportunidade, os aspectos técnicos, econômico-financeiros, bem como a projeção do resultado esperado com a inovação.

§ 3º Os projetos e as ações desenvolvidos no Laboratório poderão ser realizados em conjunto ou em parceria com as unidades e os Comitês do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com outros Tribunais ou órgãos do Poder Judiciário ou com pessoas ou entidades civis que tenham aptidão para propor soluções aos problemas apresentados.

§ 4º Poderão participar de atividades e projetos do Laboratório os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) - ativos e inativos -, estagiários(as) e colaboradores(as) da 15ª Região, sem prejuízo de suas funções nas respectivas unidades ou órgãos de atuação, além de voluntários(as) e demais atores externos.

§ 5º Serão firmados Termos de Voluntariado específicos para atuação no âmbito das atividades e projetos do Laboratório.

§ 6º Poderão ser firmados acordos de cooperação técnica para fomentar a adoção de práticas e projetos inovadores.

§ 7º O Coordenador-Geral organizará grupos de trabalho para atuação no desenvolvimento de ideias, soluções, projetos e produtos realizados por meio do Laboratório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

§ 8º Cada grupo de trabalho possuirá um Coordenador de Projeto, indicado pelo Coordenador Geral, e será composto por integrantes que tenham aptidão técnica para desenvolver o projeto proposto.

**Art. 13.** Os resultados das atividades do Laboratório serão divulgados no portal eletrônico do Tribunal, na página destinada às informações do LIODS/TRT15.

**Art. 14.** Poderão ser estabelecidos prêmios, incentivos e benefícios aos colaboradores pela participação nas atividades e projetos.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A Escola Judicial da 15ª Região – EJUD15 promoverá ações de capacitação com o objetivo de aperfeiçoar e desenvolver competências relacionadas à criatividade e à inovação.

**Art. 16.** Os membros do Comitê Gestor da Inovação do Tribunal e os(as) colaboradores(as) do LIODS/TRT-15, constantes desta Resolução, desempenharão suas atividades nesses órgãos em caráter honorífico e não remunerado.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

**Art. 18.** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

**9º – 17609/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de recomendação, aos magistrados e servidores, de ações que contribuam para a prevenção da ocorrência de distúrbios osteomusculares e de fadiga visual – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

redação da recomendação voltada aos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, contemplando ações que contribuam para a prevenção da ocorrência de distúrbios osteomusculares e de fadiga visual, tudo consoante os termos da fundamentação, parte integrante do *decisum*. Manifestou-se no presente processo, o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

**“RECOMENDAÇÃO GP - SS Nº \_\_\_ / 2020**

Recomenda, aos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ações que contribuam para a prevenção da ocorrência de distúrbios osteomusculares e de fadiga visual.

**A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, objetivando maior atenção à saúde dos magistrados e servidores do Tribunal, de modo a proporcionar o máximo de segurança e desempenho eficiente, repercutindo de forma favorável na prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos;

**CONSIDERANDO** as especificidades que envolvem a virtualização dos processos judiciais e administrativos, a exigir movimentos repetitivos dos membros superiores, além de esforço visual dos magistrados e servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir a ocorrência de distúrbios osteomusculares e a fadiga visual relacionados ao trabalho, causas recorrentes de absenteísmo por motivo de saúde;

**CONSIDERANDO** os preceitos expressos na Resolução nº 141/2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e no Ato Regulamentar GP nº 04/2014, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**CONSIDERANDO**, por fim, o quanto deliberado nos autos do Processo nº 17609/2020 PROAD, em sessão administrativa do Órgão Especial realizada em 30/9/2021;

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Recomendar aos magistrados e aos servidores a observância de pausas na proporção de 10 (dez) minutos, não dedutíveis da jornada regular, a cada 2 (duas) horas contínuas, independentemente da atividade exercida, devendo o Tribunal instalar o sistema 'Stop Work' em sua rede, como meio de alerta aos envolvidos.

Parágrafo único. Para os servidores que exerçam a função de secretário de audiência, recomenda-se que não ultrapassem o período de 2 (duas) horas contínuas de trabalho.

**Art. 2º** Recomendar, nas pausas realizadas pelos magistrados e servidores, a prática da ginástica laboral, conforme orientações contidas no 'Espaço Saúde', localizado na Intranet, seção 'Administrativo'.

**Art. 3º** Recomendar, quando do retorno ao trabalho após afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, conforme orientação médica ou fisioterápica, que a exigência de produção permita um retorno gradativo aos níveis de produção vigentes na época anterior ao afastamento.

**Art. 4º** Recomendar, nos locais de trabalho onde sejam executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, que as seguintes condições de conforto estejam presentes:

I – níveis de ruídos não superiores a 65 dB (sessenta e cinco decibéis);

II – índice de temperatura entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte três graus centígrados);

III – velocidade do ar não superior a 0,75 m/s;

IV - umidade relativa do ar não inferior a 40% (quarenta por cento).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**Art. 5º** Recomendar que, nas mesas de trabalho em ‘L’, a posição do magistrado e do servidor seja de frente para a região central, com os equipamentos de informática dispostos centralmente na estação de trabalho.

**Art. 6º** Recomendar que a cadeira esteja próxima à mesa de trabalho e a lombar totalmente apoiada no encosto da cadeira, devendo a altura do monitor ser regulada de forma a ficar na altura dos olhos, com uma distância de cerca de 50 (cinquenta) centímetros de distância.

**Art. 7º** Recomendar que a altura das cadeiras seja ajustada de modo que os cotovelos formem um ângulo de aproximadamente 90 (noventa) graus e que os antebraços estejam apoiados sobre a mesa de trabalho.

Parágrafo único. Nos casos de pessoas de pequena estatura, em que os pés não alcancem o chão, recomenda-se a utilização de um apoio próprio, de forma que o quadril e os joelhos fiquem posicionados em, aproximadamente, 90 (noventa) graus.

**Art. 8º** Recomendar que os servidores em regime de teletrabalho utilizem suporte de elevação de notebook, de modo que a parte superior da tela fique posicionada na altura dos olhos, e que sejam utilizados teclado e mouse com conexão USB, permitindo uma posição adequada com o antebraço apoiado na mesa.

**Art. 9º** Recomendar que, nas licitações, as empresas contratadas observem as ações institucionais praticadas por este Tribunal relativas à prevenção de distúrbios osteomusculares e fadiga visual, bem como sua respectiva sujeição.

**Art. 10.** Orientações e informações referentes à promoção de qualidade de vida no trabalho poderão ser encontrados no ‘Espaço Saúde’, localizado dentro da seção ‘Administrativo’ da Intranet e por meio da Secretaria de Saúde.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**Art. 11.** Dúvidas poderão ser direcionadas por mensagem eletrônica para o endereço ['saude.adm@trt15.jus.br'](mailto:saude.adm@trt15.jus.br).

Publique-se e divulga-se.

**ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**

Desembargadora Presidente do Tribunal

**SERGIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**

Secretário de Saúde”

**10º – 3677/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de provimento que altera o Provimento GP-CR 003/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual – Decisão:** nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a minuta do Provimento GP-CR nº 06/2021, que altera o Provimento GP-CR nº 03/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**“PROVIMENTO GP-CR Nº 006/2021**

de 13 de agosto de 2021

Altera o Provimento GP-CR nº 003/2021, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências

**A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que, conforme o artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/1994, é prerrogativa do advogado o acesso aos magistrados e respectivos gabinetes de trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 372/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a criação da plataforma de videoconferência denominada Balcão Virtual;

**CONSIDERANDO** que a Recomendação GP/CR nº 002/2020, de 1º de setembro de 2020, disciplina sobre o atendimento pelos magistrados, por meio de videoconferência, a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do 'jus postulandi', no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento GP-CR nº 003/2021, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da recente Resolução nº 397/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a redação do §4º do artigo 2º da Resolução 322/2020, passando a garantir o atendimento virtual por meio do Balcão Virtual, além de assegurar que o interesse do advogado pelo atendimento virtual pelo magistrado seja devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e que a resposta sobre o atendimento ocorra em 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações de emergência;

**CONSIDERANDO** as Recomendações Conjuntas, item 5, feitas à Presidência e à Corregedoria Regional, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, na Ata da Correição Ordinária realizada neste Regional no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, o quanto deliberado nos autos do Processo nº 3677/2021 PROAD, em sessão administrativa do Órgão Especial realizada em 30/9/2021;

**RESOLVEM:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**Art. 1º** O artigo 2º, *caput*, e o § 3º do artigo 3º do Provimento GP-CR nº 003/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 2º** O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região disponibilizará, em seu sítio eletrônico, ferramenta de videoconferência para imediato contato com o setor de atendimento das unidades judiciárias de primeiro e segundo graus, inclusive com os gabinetes dos magistrados, durante o horário de atendimento ao público, nos dias úteis em que houver expediente forense.

**Art.3º**.....

§ 3º Os magistrados de primeiro e segundo graus deverão assegurar o atendimento virtual aos advogados, mediante prévio agendamento por meio do link do Balcão Virtual, do telefone ou do e-mail institucional informado no site do Tribunal e correspondente ao gabinete desejado, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta ao atendimento, ressalvados os casos de urgência.'

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**

Desembargadora Presidente do Tribunal

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Corregedora Regional”

**11º – 21830/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de provimento que revoga o Capítulo VIT da Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

provimento que revoga o capítulo “VIT – do Vitaliciamento” da Consolidação das Normas da Corregedoria, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**“PROVIMENTO GP-CR N° xx/2021**

Revoga o capítulo “VIT” da Consolidação das Normas da Corregedoria.

**A PRESIDENTE e a CORREGEDORA REGIONAL do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua atualização das normas referentes aos procedimentos a serem adotados no âmbito deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n° 6 realizada a esta Corregedoria Regional durante a última Correição Ordinária realizada neste Tribunal;

**CONSIDERANDO** os despachos exarados no procedimento PJe-COR Ato Normativo n°0000595-98.2021.2.00.0515;

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido pelo Órgão Especial nos autos do Processo n° 21830/2020 PROAD, em Sessão Administrativa realizada em 30/9/2021;

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Revogar o capítulo “VIT – Do Vitaliciamento” inserto na Consolidação das Normas da Corregedoria – CNC.

**Art. 2º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Campinas, xx de xxxxx de 2021

**(a) ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**

Desembargadora Presidente do Tribunal

**(a) ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Desembargadora Corregedora Regional”

**12º – 2506/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Aprovação do Plano Plurianual de Obras 2021-2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão:** nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR o Plano Plurianual de Obras 2021-2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos moldes da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**13º – 12258/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessada: Conceição Aparecida Rocha de Petribu Faria – Assunto: Autorização para Juiz Titular de Vara residir fora da área de jurisdição – Decisão:** nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a Excelentíssima Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Araraquara, Conceição Aparecida Rocha de Petribu Faria, a residir no município de São José do Rio Preto, fora da área da jurisdição à qual está vinculada, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**14º – 12067/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Cleverton Oliveira Alarcon Lima – Assunto: Autorização para juiz substituto residir fora da sede de circunscrição – Decisão:** nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Cleverton Oliveira Alarcon Lima a residir no município de Rio Claro, fora da sede da circunscrição a que está vinculado, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**15º – 13674/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessada: Ana Célia Soares Ferreira – Assunto: Autorização para juiz substituto residir fora da sede de circunscrição – Decisão:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, **AUTORIZAR** a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Ana Célia Soares Ferreira a residir no município de Indaiatuba, fora da sede da circunscrição a que está vinculada, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**16º – 13267/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessada: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV – Assunto: Recurso Administrativo – Prestação de atendimento médico, psicológico e odontológico na modalidade presencial – Decisão:** Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 15h38 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente Administrativo no exercício da Presidência do Tribunal, será por mim subscrita.

**FABIO GRASSELLI**  
**Desembargador Vice-Presidente Administrativo no exercício da Presidência do Tribunal**

**Paulo Eduardo de Almeida**  
**Secretário-Geral Judiciário**